



Departamento de
Ciências Exatas
e Biológicas



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2026

Dispõe sobre critérios para a designação pro tempore de docentes para o encargo de chefia do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas em caso de vacância

A ASSEMBLEIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – RESOLUÇÃO No 005, DE 22 DE MAIO DE 2023, do Conselho Universitário, que aprova o Regimento dos Departamentos da Universidade Federal de São João del-Rei –UFSJ

II - Regimento Geral da UFSJ em seu Capítulo I, art. 124, inciso II, no qual diz que exercício administrativo é atividade inerente ao cargo de magistério superior

RESOLVE:

Art. 1º - Esta instrução dispõe sobre critérios para a indicação pro tempore para o período de três meses na função da chefia departamental nas ocasiões em que o pleito para a função for realizado por duas vezes e não ocorrerem manifestações de interesse. Reforça-se o imperativo do respeito ao Regimento Geral da UFSJ onde determina que os cargos sejam eletivos e, portanto, sempre será priorizada a candidatura do servidor que possa pleitear o cargo a ser preenchido por eleição entre os pares.

Art 2º - Os objetivos desta Instrução Normativa são: i) assegurar a continuidade administrativa do DECEB; ii) promover a distribuição equitativa de esforços administrativos entre os docentes; iii) oportunizar a docentes experiência em gestão acadêmica; iv) evitar sobrecarga de docentes já engajados em ensino, pesquisa e extensão, demonstrados por instrumento administrativo utilizado em processos de progressão/promoção.

Art. 3º - O critério de designação será baseado na pontuação aferida pelos Relatórios de Atividades Docentes (RADOc/Intelecto) e/ou Relatórios Individuais Docentes (RID/SIGAA), considerando-se a pontuação alcançada nos dois últimos eventos de progressão/promoção de todos(as) docentes do DECEB, ou nos últimos quatro anos no caso de docente titular. Será computada uma pontuação extra de cinquenta por cento (50%) para as atividades administrativas constantes nos relatórios anteriormente citados realizadas no período avaliado.

§ 1º - O docente que estiver na classe de titular terá sua pontuação baseada no Currículo Lattes, sendo permitido ao docente realizar o levantamento de seus documentos para a pontuação referente ao período

Art. 4º - O docente com menor pontuação aferida no período será designado Chefe do Departamento. Caso o docente designado estiver ocupando outro cargo de representação departamental em algum dos conselhos superiores, o docente na posição subsequente do ranqueamento deverá assumir a chefia departamental.

Art. 5º - A tabela de ranqueamento será construída quando do lançamento do primeiro edital para o pleito da chefia departamental, sendo de responsabilidade da chefia no momento, a partir dos dados presentes nos processos de progressão/promoção.

Art. 6º - Ao término do período de pró tempore será convocado o docente ranqueado na posição subsequente, seguindo o ranqueamento pelo período de dois anos, ao término do qual deverá ser feito.

Art. 7º - Os casos omissos nesta instrução normativa serão deliberados em assembléia departamental.

Art. 8º - A presente normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sete Lagoas, 18 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS

Data: 19/05/2026 14:39:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lucas Carnevalli Dias
Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas